



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO CONHECIMENTO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO APLICADAS NO
ENFRENTAMENTO AO CRIME ORGANIZADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025/EGC/CTC/UFSC

(RETIFICADO)

**Regulamenta o Processo de Seleção para o
Curso de Especialização Lato Sensu em
Inteligência e Inovação aplicadas no
Enfrentamento ao Crime Organizado.**

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por meio do Departamento de Engenharia do Conhecimento, tornam público o presente Edital destinado à seleção de candidatos(as) que são profissionais da Segurança Pública, para a realização da Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, em Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado, oferecido em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina e a Senasp.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Curso de Especialização tem como objetivo proporcionar a capacitação de **270** (duzentos e **setenta**) profissionais da Segurança Pública, tendo como escopo a **Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado**.
- 1.2. O Curso será coordenado pelo Departamento de Engenharia do Conhecimento/UFSC, responsável pelo planejamento, coordenação administrativa e pedagógica, execução e operacionalização do Curso, sob a supervisão do Ministério da Justiça, e terá a carga horária de 360 horas, na modalidade de educação a distância, utilizando-se, para tanto, a plataforma institucional da UFSC, o *Moodle Grupos*. Da totalidade da carga horária de cada disciplina, 50% serão síncronas, por webconferência, e 50% assíncronas. As atividades síncronas serão conduzidas pelos professores das disciplinas, e as atividades assíncronas serão conduzidas pelos professores, com o auxílio de um tutor.
- 1.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I - Cronograma
 - Anexo II - Modelo de Declaração de Anuência
 - Anexo III - Termo de compromisso para participação em cursos
 - Anexo IV - Termo de Autodeclaração
 - Anexo V - Termo de Autodeclaração de Pertencimento – Ações Afirmativas/UFSC

1.4. O processo seletivo destinará vagas aos integrantes das seguintes corporações: Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, **Polícia Penal Estadual e Polícia Penal Federal**. Integrantes das Guardas Municipais, poderão concorrer às vagas remanescentes, resguardadas as previsões da Portaria 1.148-MJ, de 12 de junho de 2012, com as modificações da Portaria n. 1.251, de 25 de julho de 2014. Para participar do processo seletivo o(a) candidato(a) deve possuir nível superior em qualquer área de conhecimento e atender os requisitos dos grupos 1, 2, ou 3.

1.4.1. Grupo 1: Fazer parte do quadro efetivo e ativo de uma das seguintes corporações: Polícia Militar/Brigada Militar; Polícia Civil; Polícia Técnico-Científica Estadual/Distrital; **Polícia Penal Estadual, Polícia Penal Federal** ou Corpo de Bombeiros; e atender os seguintes requisitos:

1.4.1.1. Possuir, na data da publicação do edital, 3 (três) anos completos de serviço como profissional da Segurança Pública;

1.4.1.2. Não se encontrar em fase de curso de formação;

1.4.1.3. Não haver previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos próximos 4 (quatro) anos, a contar da publicação do edital;

1.4.1.4. Não estar realizando curso de pós-graduação por meio da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp/Senasp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

1.4.1.5. Não ter abandonado, desistido ou reprovado em curso de pós-graduação fomentado pela Renaesp/Senasp nos últimos cinco anos, ressalvadas as justificativas acolhidas pela Administração Pública;

1.4.1.6. Não possuir quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e Segurança Pública;

1.4.1.7. Não cumprir e/ou ter cumprido punição administrativa nos últimos 12 meses; e

1.4.1.8. Não cumprir pena ou aguardando para cumprir pena de crimes.

1.4.2. Grupo 2: Fazer parte do quadro efetivo e ativo da Polícia Rodoviária Federal (PRF), e atender os seguintes requisitos:

- Atender aos itens: **1.4.1.1 a 1.4.1.8.**

1.4.3. Grupo 3: Fazer parte do quadro efetivo e ativo da Polícia Federal (PF), e atender os seguintes requisitos:

1.4.3.1. O processo seletivo será realizado pela **Academia Nacional de Polícia**

da Polícia Federal.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 2.1. A pós-graduação disponibilizará **270** (duzentos e **setenta**) vagas, as quais serão organizadas em cinco (5) turmas com **54** estudantes cada, a serem ofertadas para os profissionais com atuação na Segurança Pública, sendo distribuídas conforme detalhamento abaixo:
- 2.2. Grupo 1 - Na forma dos itens a seguir:
 - 2.2.1. Serão distribuídas 08 (oito) vagas por estado e Distrito Federal, da seguinte forma:
 - 2.2.1.1. 03 (três) para Polícia Militar/Brigada Militar;
 - 2.2.1.2. 03 (três) para Polícia Civil, sendo uma reservada aos profissionais das delegacias especializadas no tema;
 - 2.2.1.3. 01 (uma) para o Corpo de Bombeiros; e
 - 2.2.1.4. 01 (uma) para a Polícia Técnico-Científica.
 - 2.2.2. 04 (quatro) vagas serão destinadas aos servidores mobilizados do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
 - 2.2.3. Na hipótese de o Instituto de Perícia ainda ser integrante da Polícia Civil, os respectivos servidores concorrerão às vagas destinadas à Polícia Técnico-Científica.
 - 2.2.4. Na hipótese de o Corpo de Bombeiros Militar ainda ser integrante da Polícia Militar, os respectivos servidores concorrerão às vagas destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar.
 - 2.2.5. **Serão distribuídas 20 vagas para Polícias Penais Estaduais e Federal: sendo 15 (quinze) para polícias penais estaduais e 5 (cinco) para policiais penais federais.**
- 2.3. Grupo 2 - conforme descrito a seguir:
 - 2.3.1. 25 (vinte e cinco) vagas serão destinadas à Polícia Rodoviária Federal.
- 2.4. Grupo 3 - conforme descrito a seguir:
 - 2.4.1. 05 (cinco) vagas para Policiais Federais.
- 2.5. A tabela seguinte simplifica a distribuição das **270** (duzentos e **setenta**) vagas ofertadas para os profissionais que atuam na Segurança Pública:

UF	Polícia Militar	Polícia Civil ¹	Corpo de Bombeiros	Polícia Técnico-Científica
Grupo 1: Acre	3	3	1	1
Grupo 1: Alagoas	3	3	1	1
Grupo 1: Amapá	3	3	1	1
Grupo 1: Amazonas	3	3	1	1
Grupo 1: Bahia	3	3	1	1
Grupo 1: Ceará	3	3	1	1
Grupo 1: Distrito Federal	3	3	1	1
Grupo 1: Espírito Santo	3	3	1	1
Grupo 1: Goiás	3	3	1	1
Grupo 1: Maranhão	3	3	1	1
Grupo 1: Mato Grosso	3	3	1	1
Grupo 1: Mato Grosso do Sul	3	3	1	1
Grupo 1: Minas Gerais	3	3	1	1
Grupo 1: Pará	3	3	1	1
Grupo 1: Paraíba	3	3	1	1
Grupo 1: Paraná	3	3	1	1
Grupo 1: Pernambuco	3	3	1	1
Grupo 1: Piauí	3	3	1	1
Grupo 1: Rio de Janeiro	3	3	1	1
Grupo 1: Rio Grande do Norte	3	3	1	1
Grupo 1: Rio Grande do Sul	3	3	1	1
Grupo 1: Rondônia	3	3	1	1
Grupo 1: Roraima	3	3	1	1
Grupo 1: Santa Catarina	3	3	1	1
Grupo 1: São Paulo	3	3	1	1
Grupo 1: Sergipe	3	3	1	1
Grupo 1: Tocantins	3	3	1	1
Grupo 1: Polícia Penal Estadual	15 (quinze) vagas serão destinadas aos servidores das Polícias Penais Estaduais			
Grupo 1: Polícia Penal Federal	5 (cinco) vagas serão destinadas aos servidores da Polícia Penal Federal			
Grupo 2: Polícia Rodoviária Federal	25 (vinte e cinco) vagas serão destinadas aos servidores da Polícia Rodoviária Federal.			
Grupo 3: Polícia Federal	05 (cinco) vagas serão destinadas aos servidores da Polícia Federal.			
Servidores mobilizados na Senasp	04 (quatro) vagas serão destinadas aos servidores mobilizados no Ministério da Justiça e Segurança Pública.			

2.6. Na hipótese de não preenchimento de vagas reservadas após a distribuição dos itens 2.2, 2.3 e 2.4, estas deverão ser distribuídas sequencialmente para os(as) candidatos(as)

¹ Sendo uma vaga reservada aos profissionais das delegacias especializadas no tema.

melhor classificados(as), resguardadas as previsões da Portaria 1.148-MJ, de 12 de junho de 2012, com as modificações da Portaria n. 1.251, de 25 de julho de 2014.

2.7. No processo seletivo serão considerados os critérios de ação afirmativa praticados pela UFSC, ou seja, os descritos na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 145/2020/CUN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina. Esta resolução normativa está em consonância com a legislação vigente acerca das questões de ingresso por meio de ações afirmativas, a saber, a Lei Federal do Estatuto da Igualdade Racial (12288/2010); Lei Federal de Cotas (12.711/2012); Decreto nº 7.824/2012; e Lei Federal de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (13409/2016). Nesse sentido, fica assegurado o direito de inscrição no processo seletivo como candidatos(as) pertencentes ao grupo minorizado, e são consideradas as seguintes categorias:

I – pessoas negras (pretos(as) e pardos(as)): os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

III – indígena: aquele(a) que pertença à comunidade indígena no território nacional;

IV – outras categorias de vulnerabilidade social: pessoa Trans (travestis e transexuais).

2.8. Com base na RN145/2020, ficam reservadas aos(às) candidatos(as) de grupo minorizado 28% das vagas, sendo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros(as) (pretos e pardos) e indígenas, ou seja, 50 vagas; e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social, 20 vagas. Assim, ficam reservadas 70 vagas a serem preenchidas, preferencialmente, pelo público alvo das ações afirmativas.

2.9. Caso não haja candidatos(as) do público alvo das vagas reservadas às ações afirmativas com pontuação de classificação, ou seja, com nota mínima exigida para aprovação, as vagas serão redirecionadas para ampla concorrência, nos moldes dispostos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4.

- 2.10. As vagas destinadas às ações afirmativas serão distribuídas na ordem de classificação por meio da pontuação obtida conforme disposto no item 6 deste edital.
- 2.11. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se, conforme modelo no Anexo IV.
- 2.12. O(A) candidato(a) inscrito(a) como minorizado(a) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 2.13. Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) minorizado(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da inscrição

3.1.1. A inscrição no processo de seleção implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição será realizada exclusivamente pelo sistema de **Inscrições UFSC** cujo endereço eletrônico disponibilizado na página oficial do curso (<https://inteligenciainovacao.paginas.ufsc.br/inscricoes/>) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). Ao acessar o link de inscrição o(a) candidato(a) será direcionado(a) para o Sistema de Autenticação Centralizada SGCA/UFSC e as seguintes situações podem ocorrer:

a) Quando o(a) candidato(a) já realizou alguma inscrição nos sistemas da UFSC: nesta situação bastará indicar o código de acesso (o código é geralmente o CPF) e a senha. Caso não se lembre da senha, deverá utilizar a opção “Recuperar senha”.

b) Quando for a primeira vez que o(a) candidato(a) acessar o Sistema de Autenticação Centralizada – SGCA/UFSC: deverá utilizar a opção “Cadastrar-se”, o que levará ao formulário de solicitação de um conjunto de informações de identificação. Após preencher estes dados, o(a) candidato(a) será direcionado(a) a uma página que informará os passos necessários à confirmação de sua senha, com procedimento seguinte realizado no acesso ao seu e-mail. Caso o e-mail não seja recebido existe uma opção para solicitar o reenvio. Após a confirmação do e-mail o(a) candidato(a) poderá prosseguir com a inscrição sendo necessário o preenchimento de informações adicionais.

- 3.3.** Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer pelo Programa de Ações Afirmativas (Resolução Normativa n. 145/2020/CUN/UFSC de 27/10/2020), ao completar a inscrição, devem seguir as orientações que constam neste Edital de Seleção (item 4). As inscrições nesta categoria somente serão homologadas com o envio da documentação requisitada.
- 3.4.** Acessar o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico (<https://inteligenciaeinovacao.paginas.ufsc.br>) a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**);
- 3.4.1.** Preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados, documentos anexados e confirmar envio;
- 3.4.2.** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ainda fazer *upload* dos seguintes documentos comprobatórios:
- 3.4.2.1.** Indicação do link do Currículo Lattes devidamente atualizado, **enviar o Currículo lattes em PDF** (salvar o Currículo Lattes através da opção “Exportar” (lado esquerdo no menu de opções) utilizando o formato de Editores de Texto (RTF) e o Modelo de Currículo “Completo”). Obs. Na seção “Período da Produção” utilize a opção “Desde o ano de” informando o valor 2014. **O link do currículo lattes deve constar na primeira página do documento. Na página do curso existe um vídeo tutorial de como fazer.**
- 3.4.2.2.** Documentos comprobatórios de formação exigido conforme descrito a seguir:
- 3.4.2.2.1.** Comprovante de titulação (obrigatório para graduação, e opcional para mestrado e doutorado);
- 3.4.2.2.2.** Comprovante de pertencimento ao quadro efetivo da Polícia Militar/Brigada Militar ou da Polícia Civil ou de Instituto de Perícia Estadual/Distrital ou da Guarda Municipal ou **Polícia Penal Estadual e Polícia Penal Federal** (serão aceitos carteira funcional, publicação de posse em diário oficial, certidão de tempo de serviço ou declaração emitida pela instituição);
- 3.4.2.2.3.** Certidão de tempo de serviço comprovando ter pelo menos três anos completos de serviço como profissional da Segurança Pública até a data de publicação do edital (Serão aceitos declaração da instituição e/o certidão de tempo de serviço);
- 3.4.2.2.4.** Declaração, do(a) próprio(a) candidato(a), informando que não está realizando curso de formação e não há previsão de iniciar curso de formação nos próximos 12 meses (**Anexo IV**);

- 3.4.2.2.5.** Declaração, do(a) próprio(a) candidato(a), informando que não há previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos quatro anos seguintes à data da publicação do edital de seleção (**Anexo IV**);
- 3.4.2.2.6.** Declaração, do(a) próprio(a) candidato(a), que não é cursista, de graduação ou pós-graduação, fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**Anexo IV**);
- 3.4.2.2.7.** Declaração, do(a) próprio(a) candidato(a), que não desistiu ou reprovou em curso de graduação ou pós-graduação fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos últimos cinco anos, ressalvado os casos em que as justificativas foram acolhidas pela Administração Pública (**Anexo IV**);
- 3.4.2.2.8.** Declaração, do(a) próprio(a) candidato(a), que não possui quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (**Anexo IV**).²
- 3.4.2.2.9.** [itens solicitados apenas no ato da matrícula, item 10 deste edital].
- 3.4.2.2.10.** [itens solicitados apenas no ato da matrícula, item 10 deste edital].
- 3.4.2.3.** Após o envio dos dados e documentos pelo formulário de inscrição, a coordenação do curso analisará a documentação e confirmará, via e-mail, sua inscrição.
- 3.4.3.** Todos os documentos enviados de forma digital no ato da inscrição devem estar legíveis e no formato PDF, conforme orientação do formulário de inscrição;
- 3.4.4.** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no cronograma do presente edital, todavia apenas a última inscrição será considerada como válida.
- 3.4.5.** A UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.4.6.** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a),

² As declarações que se referem os itens 3.4.2.2.4 à 3.4.2.2.8 serão cumuladas em um único documento, conforme o anexo IV.

*Os documentos indicados nos itens 3.4.2.2.9 e 3.4.2.2.10, previstos no edital original, passam a ser solicitados apenas no ato da matrícula, conforme item 10 deste edital.

entrar em contato com a UFSC pelo e-mail secretaria.inteligenciaeinovacao@contato.ufsc.br para receber informações sobre os procedimentos de correção.

- 3.4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade o(a) candidato(a), sendo direito da UFSC eliminar o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.
- 3.4.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.5.1. A confirmação da inscrição será realizada mediante a confirmação do upload/envio do formulário de inscrição com os documentos comprobatórios conforme descrito neste edital.
- 3.5.2. Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).
- 3.5.3. O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará confirmado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).
- 3.5.4. As inscrições serão analisadas pela UFSC, mais precisamente pela coordenação do curso de especialização junto ao Departamento de Engenharia do Conhecimento, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 3.5.5. Os resultados preliminar e final das inscrições confirmadas serão publicados, na página oficial do Curso (<https://inteligenciaeinovacao.paginas.ufsc.br>), nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o número de inscrição do(a) candidato(a).

4. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 4.1. O(A) candidato(a) que optar por concorrer as vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nesta opção de participação.
- 4.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do processo seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo

encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

- 4.3.** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos(as) equivalente ao número máximo de aprovados previsto no item 2.8 deste edital.
- 4.4.** O(A) candidato(a) às vagas reservadas à pessoa negra, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.5.** A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC) designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por 3(três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 4.6.** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 4.7.** A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.
- 4.8.** O link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.
- 4.9.** Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.
- 4.10.** No momento do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.
- 4.11.** A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC) não se responsabilizará pela não realização da heteroidentificação remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC), que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.
- 4.12.** Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC).

- 4.13. O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).
- 4.14. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no processo seletivo. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negróides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.
- 4.15. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 4.16. Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.
- 4.17. A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão, para ele(a), a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 4.18. A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.19. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.20. Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que apresentar auto declaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2017.
- 4.21. Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 4.22. As hipóteses de que tratam esse edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.23. A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o processo seletivo para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.
- 4.24. Nas datas previstas no Cronograma (Anexo I) serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação.

5. DA PERÍCIA MÉDICA

- 5.1. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar o laudo médico e exames comprobatórios que atestem a sua condição para que seja submetido à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente.
- 5.2. A equipe multiprofissional, após análise do atestado médico do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).
- 5.3. A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.
- 5.4. Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão publicados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A) DISCENTE

Serão selecionados para o Curso de Especialização os(as) candidatos(as) melhores classificados(as), observando a distribuição de vagas apontada no item 2 até a ocupação da **250ª** (ducentésima quinquagésima) vaga. Neste sentido, serão considerados os critérios que seguem:

- 6.1. É pré-requisito obrigatório para o ingresso no curso que os(as) candidatos(as) sejam portadores(as) de diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC, conforme Art. 1º da Res. Normativa nº 15/CUn/2011. No entanto, a formação acadêmica do(a) candidato(a), além da graduação, também é um dos itens considerados na pontuação para o ingresso do(a) estudante do curso.
- 6.2. O processo seletivo será realizado considerando a **Análise Curricular** que corresponderá a 60% da pontuação e **Prova de Títulos**, a qual corresponderá a 40% da pontuação total.
- 6.3. Na Análise Curricular serão consideradas, exclusivamente, as informações constantes no Currículo Lattes dos(as) candidatos(as) inscritos(as). E, para a avaliação da Análise Curricular, serão considerados outros requisitos, como as ponderações por dimensão de análise. São elas: formação acadêmica, competência acadêmica, competência científica, competência tecnológica. Cada dimensão está dividida em indicadores de produção, conforme tabela abaixo.

Família	Indicador	Pontuação Máxima	Pontuação Por Unidade
Formação acadêmica: até 10%	Doutorado completo*	5	5
	Mestrado completo*	3	3

	Especialização completa*	2	2
Competência acadêmica: até 10%	Orientações concluídas de Doutorado**	4	1
	Orientações concluídas de Mestrado**	3	0,5
	Orientações concluídas de Especialização**	2	0,25
	Orientações concluídas de Graduação**	1	0,125
Competência científica: até 27%	Trabalhos completos em eventos nacionais	1	0,1
	Trabalhos completos em eventos internacionais	1,5	0,2
	Artigos completos em periódicos (sem Qualis CAPES)***	1	0,1
	Artigos completos em periódicos (Qualis B5 e C) ***	1,5	0,2
	Artigos completos em periódicos (Qualis B3 e B4) ***	2	0,3
	Artigos completos em periódicos (Qualis B1 e B2) ***	3	0,5
	Artigos completos em periódicos (Qualis A3 e A4) ***	4	1
	Artigos completos em periódicos (Qualis A1 e A2) ***	5	5
	Livros publicados	4	0,5
	Capítulos de livros	1,5	0,25
	Livros organizados	2,5	0,1
Competência tecnológica e em projetos de pesquisa: até 8%	Participação em projetos de pesquisa	1	0,1
	Coordenação de projetos de pesquisa	2	0,2
	Software, produtos e processos com registro	5	0,2
	Produtos e processos com patentes	5	5
Atuação docente: até 5%	Tempo de docência na educação superior (em anos)	5	0,2
Prova de Títulos: até 40%	Tempo de Serviço	15	****
	Atividade de Inteligência ou Enfrentamento ao Crime	20	2
	Não ter sido beneficiado com curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> e/ou <i>stricto sensu</i> promovido pela Renaesp	5	5

* Apenas será atribuído valor de pontuação para o(a) candidato(a) que possui a formação acadêmica. Ou seja, não será atribuído ponto extra por possuir duplicidade de formação no mesmo indicador.

** O valor a ser indicado possui o limite superior devido a pontuação máxima estabelecida para cada indicador.

***Os valores destes indicadores são atribuídos segundo a classificação do Qualis-CAPES.

****Conforme disposto no item 6.5 deste edital.

6.4. A pontuação referente aos indicadores numéricos são apresentados em arquivo (xlsx) disponibilizado na página oficial do Curso, o qual deverá ser preenchido e enviado pelo(a) candidato(a) com suas informações por meio do formulário de inscrição.

6.5. A Prova de Títulos levará em consideração:

A) Tempo de serviço (até 15% da pontuação total da seleção), conforme tabela abaixo:

Tempo de serviço como profissional na Segurança Pública	Pontuação
De 2 a 5 anos	3
De 6 a 9 anos	6
De 10 a 12 anos	9
De 13 a 15 anos	12
A partir de 16 anos	15

B) Atuar formalmente em unidades especializadas em inteligência ou de enfrentamento ao crime organizado, ou em função equivalente (comprovada por declaração da instituição atual): até 20% da pontuação total da seleção, conforme tabela abaixo:

Tempo de atuação	Pontuação
1 ano completo	2
2 anos completos	4
3 anos completos	6
4 anos completos	8
5 anos completos	10
6 anos completos	12
7 anos completos	14
8 anos completos	16
9 anos completos	18
10 anos completos	20

C) Não ter sido beneficiado em matrícula em curso fomentado pela Renaesp/Senasp, nos últimos 5 (cinco) anos, contados entre a data da conclusão do curso fomentado (comprovado por autodeclaração) e a data da publicação do Edital nº 19/2024: 5% do total da seleção (https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/editais-renaesp/EditalSenaspN.19_2024.pdf).

- 6.6. Para comprovação do tempo de atuação em unidade especializada, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração/certidão da instituição constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado.
- 6.7. A soma da pontuação obtida na **Análise Curricular** (formação acadêmica, competência acadêmica, competência científica e competência tecnológica, e em projetos de pesquisa) com a pontuação obtida na **Prova de Títulos** constituirão a **Pontuação Total** do(a) candidato(a) no processo seletivo e será publicada na data prevista no Cronograma do Curso (Anexo I), no endereço eletrônico <https://inteligenciaeinovacao.paginas.ufsc.br>.
- 6.8. O(a) candidato(a) selecionado(a) que não comparecer ao Curso de Especialização ou não satisfizer os demais requisitos previstos no Edital, será considerado(a) inapto(a) e, conseqüentemente, estará dispensado(a).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

- 7.1. A **Análise Curricular** tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração os critérios definidos no item 6.3.

- 7.2. Os(As) candidatos(as) que não atingirem a nota mínima exigida na **Pontuação da Análise Curricular** serão desclassificados.
- 7.3. A nota mínima para classificação, ou seja, a nota de corte, é definida pela média aritmética das **pontuações da Análise Curricular** obtidas pelos(as) candidatos(as) menos 1 (um) desvio padrão das pontuações da Análise Curricular, ou seja, $(\mu - \sigma)$. Após aplicado o critério de eliminação, a classificação final dos(as) candidatos(as) será apresentada em ordem decrescente, conforme a **Pontuação Total**.
- 7.4. Os resultados preliminar e final da Análise de Currículo serão divulgados em ordem alfabética, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).
- 7.5. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(a) candidato(a) que tiver:
- a) Maior nota na Análise Curricular; conforme item 6 do presente edital;
 - b) Maior tempo de serviço como profissional na Segurança Pública;
 - c) Maior idade.
- 7.6. O resultado final do processo de seleção será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais.
- 7.7. A publicação do resultado final será realizada indicando o número de inscrição do(a) candidato(a), bem como as referidas pontuações obtidas, tipo de corporação, UF, e sua categoria (Ampla Concorrência (AC) ou Ações Afirmativas (AA)).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso em cada uma das seguintes etapas do processo seletivo:
- a) o resultado preliminar da homologação das inscrições; [Clique aqui para acessar o formulário.](#)
 - b) o resultado do processo de heteroidentificação; [Clique aqui para acessar o formulário.](#)
 - c) o resultado preliminar da Análise de Currículo; [Clique aqui para acessar o formulário.](#)
 - d) o resultado preliminar da Prova de Títulos; [Clique aqui para acessar o formulário.](#)

e) o resultado preliminar do processo de seleção. [Clique aqui para acessar o formulário.](#)

8.2. Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Preencher o recurso, em formulário próprio, disponível na página oficial do curso (segundo o link disponível no item 8.1), fundamentando-o com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) Não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

8.3. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do Edital de abertura e dos resultados preliminares. Serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

8.3.1. Eventual recurso referente à etapa Análise de Currículo será concomitante ao de Prova de título. Caso o candidato ingresse com recurso referente às duas etapas, deverá preencher individualmente o link específico para cada recurso.

8.4. No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

8.5. Na análise dos recursos interpostos a UFSC determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.6. A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso está organizado com 12 disciplinas e o TCC, distribuídos da seguinte forma:

1º Trimestre (Fundamentos e Introdução): 120 horas

2º Trimestre (Ferramentas e Investigação): 90 horas

3º Trimestre (Enfrentamento e Aspectos Legais): 120 horas

4º Trimestre (Tecnologias e Conclusão): 30 horas + TCC

Carga Horária Total: 360 horas

1º Trimestre: Fundamentos e Introdução ao Curso

Objetivo: Iniciar o curso com as disciplinas que fornecem a base teórica e estratégica sobre o crime organizado e a inteligência em segurança pública.

Id	Disciplina	Carga Horária teórica
1	Metodologia da Pesquisa Científica	30h
2	Crime Organizado e Desafios Atuais	30h
3	Inteligência Cibernética	30h
4	Gestão de Conhecimento	30h

2º Trimestre: Ferramentas e Investigação

Objetivo: Aplicar o conhecimento adquirido nos primeiros meses para entender as técnicas de investigação e o uso de inteligência aplicada ao crime organizado.

Id	Disciplina	Carga Horária teórica
5	Metodologia de Produção do Conhecimento	30h
6	Metodologias Avançadas de Investigação Criminal	30h
7	Investigação Financeira Patrimonial e Recuperação de Ativos	30h

3º Trimestre: Enfrentamento ao Crime e Aspectos Legais

Objetivo: Capacitar o(a) estudante a aplicar estratégias eficazes de combate ao crime organizado e trabalhar dentro dos limites legais.

Id	Disciplina	Carga Horária Teórica
8	Legislação e Processo Penal na Investigação Criminal e ISP	30h
9	Estratégias de Enfrentamento ao Crime Organizado	30h
10	Inteligência e Segurança Pública	30h
11	Inovação	30 h

4º Trimestre: Tecnologias, Tendências e Conclusão

Objetivo: Finalizar o curso com a aplicação de tecnologias emergentes e a orientação necessária para a conclusão do TCC.

Id	Disciplina	Carga Horária Teórico
12	Tecnologias Emergentes e Futuras Tendências	30h
	Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	-
	Seminário de Conclusão e Entrega do TCC – Workshop	-

10. DA MATRÍCULA

- 10.1.** As Chamadas realizadas pela UFSC serão divulgadas no endereço eletrônico <https://inteligenciaeinovacao.paginas.ufsc.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhá-las.

- 10.2.** A UFSC reserva-se o direito de alterar o Cronograma e o formato das Chamadas e/ou realizar quantas Chamadas subsequentes forem necessárias para o preenchimento das vagas.
- 10.3.** A matrícula é **obrigatória**. Haverá perda da vaga caso o(a) candidato(a) não tenha realizado na data prevista de acordo com a Chamada em que foi aprovado(a).
- 10.4.** A UFSC não se responsabilizará pela não realização de matrícula por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento desta fase da matrícula.
- 10.5.** Somente será matriculado(a) na UFSC, o(a) candidato(a) aprovado(a) que atender a todos os requisitos exigidos observando a documentação obrigatória e específica.
- 10.6.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 10.7.** Os documentos exigidos no ato da matrícula são:
- a)** Documento de identificação (original). O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original) – **obrigatório**.
 - b)** CPF (original) – **obrigatório**.
 - c)** Termo de compromisso assinado pelo(a) candidato(a) e por sua chefia imediata, conforme modelo do **Anexo III**.
 - d)** Declaração de anuência formal do dirigente máximo da instituição do candidato(a), a qual deve explicitar a disponibilidade do(a) respectivo(a) candidato(a) para exercer as atividades inerentes ao curso, inclusive em horário de expediente, durante a vigência do curso, conforme Anexo II.
 - e)** Declaração da Corregedoria ou órgão similar, comprovando que não cumpre e que não cumpriu punição administrativa nos últimos 12 (doze) meses;
 - f)** Certidões negativas criminais, das esferas estadual e federal, para comprovação de que não está em cumprimento de pena ou aguardando para cumprir pena de crimes.
- 10.8.** O não cumprimento dos subitens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.
- 10.9.** O(a) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- 10.10** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula (qualquer uma das fases), poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.
- 11.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.
- 11.3. As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pela UFSC no endereço eletrônico <https://inteligenciainovacao.paginas.ufsc.br>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 11.4. O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao processo de seleção publicados no endereço eletrônico <https://inteligenciainovacao.paginas.ufsc.br>.
- 11.5. A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pela UFSC e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 11.6. Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://inteligenciainovacao.paginas.ufsc.br>.
- 11.7. Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da UFSC e da Senasp.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

Professor Dr. Marcelo Macedo
**Coordenador do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Inteligência e
Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado**

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
13/01/2025	Publicação do Edital de seleção e dos Anexos.
13/01/2025	Início do prazo para realizar inscrição no endereço eletrônico https://inteligenciaeinovacao.paginas.ufsc.br O prazo para o(a) colaborador(a) realizar inscrição inclui o upload dos documentos para a confirmação da inscrição.
06/02/2025	Fim do prazo para realizar inscrição no endereço eletrônico. As inscrições serão até às 17h00.
10/02/2025	Publicação preliminar da homologação das inscrições.
24h após a publicação preliminar da homologação das inscrições.	Prazo para recurso do resultado preliminar da homologação das inscrições.
12/02/2025	Publicação da homologação definitiva das inscrições.
12/02/2025	Publicação do resultado preliminar da Análise de Currículo.
12/02/2025	Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos.
24h após a publicação do resultado preliminar da Análise de Currículo e da Prova de Título.	Prazo para recurso referente às etapas Análise de Currículo e Provas de Títulos.
14/02/2025	Publicação do resultado definitivo referente às etapas Análise de Currículo e Prova de Títulos.
14/02/2025	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação.
17/02/2025 até 19/02/2025	Realização do procedimento de heteroidentificação.
20/02/2025	Publicação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.
24h após a publicação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.	Prazo para recurso sobre o Procedimento de Heteroidentificação.
24/02/2025	Divulgação do resultado preliminar (pontuação total) do processo seletivo
24h após a publicação do resultado preliminar do processo seletivo	Prazo para recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo.
27/02/2025	Publicação da classificação dos(as) candidatos(as) segundo o resultado final da Pontuação Total. Publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação. Convocação dos(as) aprovados(as) em 1ª chamada para a matrícula.
28/02/2025 até 04/03/2025	Período de matrícula para os(as) convocados(as) em 1ª chamada.
05/03/2025	Convocação dos(as) aprovados(as) em 2ª chamada para a matrícula.
06/03/2025 até 07/03/2025	Período de matrícula para os(as) convocados(as) em 2ª chamada.
10/03/2025	Aula Inaugural do Curso de Especialização.
A definir conforme o curso	Realização do Curso de Especialização.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Atesto, junto à Comissão de Seleção do Processo Seletivo da Pós-Graduação *lato sensu* Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado, Edital de Seleção N° 001/2025/EGC/CTC/UFSC, que concordo com a matrícula servidor <nome do servidor>, identidade <identidade do servidor>, CPF <CPF do servidor>, bem como ratifico a autorização para que possa participar das atividades curriculares do curso, inclusive em horário de expediente se necessário.

Local e data: _____/_____/_____

Identificação e cargo do dirigente máximo da instituição

Estou CIENTE e AUTORIZO a participação do(a) servidor(a) no curso nos dias e horários relacionados às aulas da pós-graduação, nos termos da legislação vigente.

Local e data:

Assinatura e identificação da Chefia do(a) Servidor(a)

ANEXO IV – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

Eu _____, CPF _____ servidor da _____ declaro para devido fins para efetivação da matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado que:	
<input type="checkbox"/>	Não tenho previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos quatro anos seguintes à data da publicação do edital de seleção;
<input type="checkbox"/>	Não estou realizando curso de formação e não há previsão de iniciar curso de formação nos próximos 12 meses;
<input type="checkbox"/>	Não sou cursista, de graduação ou pós-graduação, fomentado por meio da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
<input type="checkbox"/>	Não desisti ou reprovei em curso de graduação ou pós-graduação fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos últimos cinco anos; Obs: ressalvado os casos em que as justificativas foram acolhidas pela Administração;
<input type="checkbox"/>	Não possuo quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e Segurança Pública;
Fui beneficiado com matrícula em curso fomentado pela Renaesp, nos últimos 5 (cinco) anos, contados entre a data da conclusão do curso fomentado e a data da publicação deste edital? (<input type="checkbox"/>) Sim, fui beneficiado (<input type="checkbox"/>) Não, não fui beneficiado.	

Local e data:

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu,, CPF, portador(a) do documento de identidade, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução pelo Programa de Ações Afirmativas (Resolução Normativa UFSC N. 145/2020/CUN de 27/10/2020) e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Latu Sensu em Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado da Universidade Federal de Santa Catarina, me autodeclaro:

- () I – negros(as) (pretos(as) e pardos(as)): os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- () II – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- () III – indígena: aquele(a) que pertença à comunidade indígena no território nacional;
- () IV – outras categorias de vulnerabilidade social: pessoa Trans (travestis e transexuais)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Santa Catarina, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ESCLARECIMENTOS:

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos pelo Programa de Ações Afirmativas (Resolução Normativa UFSC N. 145/2020/CUN de 27/10/2020).

- Para o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena, o seu pertencimento será validado por comissão designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC). Na autodeclaração de que é indígena deve constar a etnia a qual pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, assinada por liderança indígena reconhecida contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de Comissão de heteroidentificação da UFSC.

- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades emitidas por associação legalmente constituída.
- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições: ° Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare; ° Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei N° 9.474/97; ° Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
- A autodeclaração da pessoa trans gozará da presunção relativa de veracidade e será verificada por uma comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC) que terá na sua composição pelo menos uma pessoa trans, vinculada à comunidade da UFSC ou não.
- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base e em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC).